



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

TERMO DE APOSTILAMENTO

**TERMO DE APOSTILAMENTO 09/2017 AO
CONTRATO Nº 18/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O IFMT – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS E A
EMPRESA SHEKINAH CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELLI-EPP.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT Campus Campo Novo do Parecis, ente autárquico, com sede na Rodovia MT 235, Km 12, Zona Rural, Município de Campo Novo do Parecis – MT, CEP 78.360-000, CNPJ/MF sob nº. 10.784.782/0011-22, neste ato representado pelo seu **Diretor Geral FÁBIO LUÍS BEZERRA**, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado pela Portaria nº 866, DE 19 de abril de 2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **SHEKINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP**, CNPJ/MF nº 03.761.180/0001-12, estabelecida na Rua Jequié, nº 6730, bairro: Cuniã, na cidade de Porto Velho - RO, CEP 76.824-432, telefone (69) 3015-1851 / 3226-1852 / 3214-8244, E-mail shekinahservicos1@gmail.com, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº 23192.34625.2016-36, **DISPENSA 45/2016** e no contrato nº 18/2016, com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto a concessão de repactuação sobre o valor contratual dos serviços continuados de **limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos**, a partir de 01/01/2017, data da ocorrência do fato gerador da repactuação, conforme nova Convenção Coletiva de Trabalho MT000018/2017, da categoria profissional **ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, memória de cálculo e instrução constantes no processo nº 23192.34625.2016-36.

PARÁGRAFO ÚNICO

A repactuação refere-se ao período de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do contrato após repactuação, passará a ser de **RS 54.836,46 (cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, e o valor anual **RS 658.037,52**

(seiscientos e cinquenta e oito mil e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), diferença mensal de R\$ 3.982,12 (três mil novecentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas previstas no presente instrumento correrão a conta dos recursos consignados ao IFMT no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

Exercício 2017

Programa de trabalho ou PTRES 108871

Fonte de recursos 0112000000

Elemento de despesas 339037

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e suas alterações, não modificados por este instrumento.

E, por estarem assim justa e acetadas as partes, assina o presente termo de apostilamento, que doravante passa a fazer parte integrante do contrato, para todos os fins e efeitos legais, em 03 (três) vias igual teor e forma.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de abril de 2017.


WILLIAN ALBERTI
Diretor Geral
Substituto Eventual
Portaria n. 429, de 17/02/2017

CONTRATANTE
WILLIAN ALBERTI

Diretor Geral Substituto - IFMT Campus Campo Novo do Parecis

TESTEMUNHA


TESTEMUNHA